

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 142.414-0/6 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do artigo 12, da

Lei Orgânica do Município de Bertiooga, que exigia autorização legislativa para a celebração de convênios,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica aprovada a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Bertiooga e o Serviço Social da Indústria – SESI visando desenvolvimento de atividades culturais por meio da “Unidade Móvel de Artes e Cultura”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertiooga, 29 abril de 2010. (PA n. 184/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Bertiooga e o Serviço Social da Indústria – SESI para desenvolvimento de atividades culturais por meio da “Unidade Móvel de Artes e Cultura”.

I - Das Partes

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Cerqueira César, CEP 01311-923, neste ato representado por seu Superintendente Operacional, **LUIS CARLOS DE SOUZA VIEIRA**, a seguir denominado, simplesmente, **SESI-SP**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, Bertiooga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.020.916/0001-47, neste ato representada por seu Prefeito **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Arquiteto e Urbanista, brasileiro, casado, a seguir denominada, simplesmente, **CONVENIADA**; resolvem formalizar o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

II – Do Objeto
CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Constitui objeto do presente instrumento a ação conjunta e integrada das partes para desenvolvimento de atividades culturais por meio da disponibilização da “Unidade Móvel de Artes e Cultura”, no período de ____ a ____ de ____ de 2010, para que a população incremente os hábitos culturais, musicais e de leitura, melhorando sua qualidade devida.

III - Da Especificação do Objeto
CLÁUSULA SEGUNDA

2. A Unidade Móvel de Artes e Cultura é composta por um baú semi-reboque devidamente equipado com computadores, que permite:

- 2.1. consulta e interação com o acervo de obras virtuais desenvolvidas em linguagem eletrônica;
- 2.2. exibição em DVD de obras do cinema nacional, internacional, animação e shows musicais;
- 2.3. consulta ao acervo de música popular de artistas nacionais e internacionais;
- 2.4. consulta ao acervo de livros, catálogos de artes, literatura e história em quadros; e,

2.5. desenvolvimento de atividades de expressão cultural.

IV - Do Prazo
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio terá início em ____ de ____ de 2010 e término em ____ de ____ de ____ podendo ser prorrogado mediante a elaboração do competente termo aditivo.

V - Das Obrigações do SESI/SP
CLÁUSULA QUARTA

4. Em decorrência do pactuado neste instrumento, o SESI-SP se obriga a:

- 4.1. Disponibilizar a “Unidade Móvel de Artes e Cultura” com todos os materiais, acervo e equipamentos necessários para o atendimento, serviços prestados e desenvolvimento das atividades culturais;
- 4.2. Obter todas as autorizações e/ou cessões necessárias para exibição de obras cinematográficas e consulta ao acervo musical;
- 4.3. Designar 02 (dois) agentes culturais e 01 (um) auxiliar administrativo para o atendimento e desenvolvimento das atividades;
- 4.4. Providenciar a manutenção da Unidade Móvel;
- 4.5. Orientar quanto as questões técnicas e de utilização dos equipamentos da Unidade Móvel;
- 4.6. Responder pelo seguro da Unidade Móvel;
- 4.7. Orientar a CONVENIADA quanto ao tipo adequado de veículo para transporte da Unidade Móvel, tudo de conformidade com o manual e condições da instalação da carreta.

VI – Das Obrigações da CONVENIADA
CLÁUSULA QUINTA

5. Em face do quanto contido neste convênio, obriga-se a CONVENIADA a:

- 5.1. Responsabilizar-se pelo deslocamento do veículo, arcando com os custos decorrentes e fornecendo cavalo mecânico para transportar o semi-reboque “Unidade Móvel de Artes e Cultura” de ____ para ____.
- 5.2. Designar motorista devidamente habilitado para a locomoção do veículo e pelos custos referentes ao gasto de combustível para deslocamento da Unidade Móvel de ____ até _____. O transporte da Unidade Móvel deverá ser realizado por empresa idônea e experiente neste tipo de transporte.
- 5.3. Arcar com os custos de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica, composta por, no mínimo, 02 (dois) agentes culturais e 01 (um) auxiliar administrativo.
- 5.4. Designar eletricista e técnico devidamente habilitados para, respectivamente ligar e desligar a Unidade Móvel na rede elétrica.
- 5.5. Proceder à vigilância da Unidade Móvel de forma a responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e/ou materiais que guarnecem o referido veículo em período integral enquanto ela estiver no Município.
- 5.6. Realizar diariamente, inclusive nos finais de semana, a limpeza da Unidade Móvel que deverá ser providenciada pelo menos 02 (duas) ao dia, estabelecendo-se um horário fixo das 12h00 às 13h00 e a segunda limpeza em horário a combinar, ficando responsável em disponibilizar os produtos de limpeza.
- 5.7. Fornecer e repor quando necessário a água potável do bebedouro da Unidade Móvel, galão de 20 litros para consumo somente da equipe.
- 5.8. Imprimir cartazes e folheto divulgativos, a partir de layouts definidos pelo SESI-SP, somente de caráter educativo, informativo ou de orientação social, deles não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.
- 5.9. Responder pela responsabilidade civil e criminal que porventura venham a existir, em função da

utilização e do deslocamento da Unidade Móvel.

5.10. Proporcionar as condições a seguir relacionadas, de infra-estrutura necessárias para a instalação da Unidade Móvel, a saber:

- 5.10.1. área mínima de manobra (20 mX 10 m);
- 5.10.2. energia elétrica compatível (trifásico/220v/30Kva);
- 5.10.3. piso térreo, plano, regular e firme, com fácil acesso para equipamentos e usuários;
- 5.10.4. local próximo às instalações sanitárias;
- 5.10.5. local seguro para a instalação da Unidade Móvel e dos usuários, longe de depósitos de combustível, explosivo, sala caldeira, movimentação de carga, área produtiva que ofereça riscos de acidentes, local com poeira excessiva, gases tóxicos, e segurança patrimonial;
- 5.10.6. a distância máxima da traseira da carreta até o quadro de força deverá ser de 30 (trinta) metros;
- 5.10.7. disponibilizar um local seguro e próximo da Unidade Móvel que servirá de depósito para a acomodação de 11 (onze) caixas de madeira que transportam os micros da Unidade Móvel. Observar que as medidas das referidas caixas são 54,5 cm de altura X 50cm de largura X 70cm de comprimento.
- 5.11. A CONVENIADA declara conhecer integralmente os termos do manual para utilização da Unidade Móvel, se obrigando a cumprir todas as normas, inclusive os procedimentos de segurança para instalação da Unidade Móvel.

VII – Da Rescisão
CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelas partes, mediante simples aviso por escrito, manifestado com 05 (cinco) dias de antecedência.

6.2. Na hipótese do SESI-SP por Lei ou ato de Autoridade Pública, for obrigado a interromper suas atividades, haverá a rescisão imediata do presente convênio, independente de qualquer aviso ou notificação, sem que seja devida qualquer reparação ou indenização à CONVENIADA.

VIII – Do Foro
CLÁUSULA SÉTIMA

7. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, ____ de ____ de 2010.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

Luis Carlos de Souza Vieira
Superintendente Operacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
CONVENIADA

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____


EXTRATOS
EXTRATOS DE PORTARIAS

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

O Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede as seguintes Portarias,

PORTARIA N. 157 de 23/04/2010
Resolve:

Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei n. 129/95, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 9349/2009.

José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

PORTARIA N. 158 de 29/04/2010
Resolve:

TRANSFERIR, a partir de 08/04/2010, a servidora **PAULA PORCHAT DE ASSIS RIZZO**, PEB II, R. 50, da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural - SE para a **SECRETARIA DE SAÚDE – SS**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

PORTARIA N. 159 de 22/04/2010
Resolve:

TRANSFERIR, a servidora **BERNADETH FERREIRA LIMA**, Ajudante Geral, R. 1732, da Secretaria de Administração e Finanças – SA para a **SECRETARIA DE SAÚDE – SS**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

PORTARIA N. 160 de 30/04/2010
Resolve:

NOMEAR, a partir desta data, **RICARDO JOSÉ LERCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **DIRETOR DE HABITAÇÃO - DAH**, órgão subordinado à Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com vencimentos CCD, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

PORTARIA N. 161 de 30/04/2010
Resolve:

PRORROGAR A DESIGNAÇÃO, a partir desta data, a servidora **VANUZIA TEIXEIRA DE SOUZA BATISTA**, Assessora de Comissões e Conselhos, Registro Funcional n. 3097, Jornalista MTB n. 53.094, para atuar como jornalista responsável pelo Boletim Oficial do Município, nos termos do art. 24, da Lei Municipal n. 129/95, até 31 de maio de 2010, sem qualquer acréscimo pecuniário.

José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

EXTRATO DE DECISÃO
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo n. 1781/2009

Considerando as manifestações exaradas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 1781/2009 em face do servidor Clério Alves Costa, pela Portaria n. 358, de 03 de julho de 2009. Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo disciplinar sem imputação de pena ao servidor supracitado, pois não ficou comprovada nenhuma falta funcional.

Registre-se e Cumpra-se.

BertioGA, 05 de abril de 2010.

 Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**

Processo Administrativo nº 5795/05 - Assoc. dos Proprietários do Rio da Praia - APROAQUA - Tendo em vista que até a presente não houve nomeação dos membros para compor a Junta de Recursos Fiscais, mantenho o **INDEFERIMENTO**. Dê-se ciência ao interessado.

 Francisco José Rocha
 Secretário de Administração e Finanças

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2010**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Processo: 94/2010

Data de entrega dos envelopes: 24/05/2010 às 09h20m

Data de abertura: 24/05/2010 às 09h30m

Local: Prefeitura do Município de BertioGA – Sala de Reuniões da Seção de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú, BertioGA/SP.

A Comissão Permanente de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito do Município, Arqº. Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini torna público que na data, local e horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, com critério de menor preço global.

Valor total para retirada do Edital: R\$ 27,50.

Local e horário para pagamento da taxa, retirada e consulta do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – BertioGA, junto à Seção de Licitação e Compras, das 9h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m.

BertioGA, 30 de abril de 2010.

 Marcio Zitei da Silva
 Presidente da Comissão de Licitação e Compras

ERRATA

Na publicação do Boletim Oficial do Município, Edição n. 401, de 24/04/2010, ocorreu um equívoco ao encaminhar à publicação o Decreto n. 1.532/2010 constando o registro funcional do servidor Paulo Roberto de Castro Silva diverso, portanto:

Onde se lê no art. 1º, do Decreto n. 1.483/2010:

“Art. 1º (...)

IX – Paulo Roberto de Castro Silva, Registro 541. ”

Leia-se:

“Art. 1º (...)

IX – Paulo Roberto de Castro Silva, Registro 3116. ”

BertioGA, 26 de abril de 2010.

 Eugenio Cichowicz Filho
 Seção de Técnica Legislativa

EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n. 2249/2009

Conforme constante ao Processo Administrativo Disciplinar n. 2249/2009, do servidor Miguel Luiz de Santana Ângelo, Médico Otorrinolaringologista, Registro Funcional n. 2280, e devido a sua não apresentação para vir a se defender, fica o mesmo considerado revel, devendo ser nomeado defensor, do mesmo, em conformidade ao artigo 133, parágrafo único da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

BertioGA, 16 de abril de 2010.

 José Carlos das Neves Carramão
 Presidente Relator

SECRETARIA DE SAÚDE
Plantão do Mês de Maio/2010

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/mai	Drogaria Vytoria	Avenida Anchieta, nº 5.080	Jardim das Canções	3317-2558
02/mai	Drogaria Unifarma	Avenida Anchieta, nº 101	Centro	3317-2121
03/mai	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-4487
04/mai	Rede Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 259C	Jardim Albatroz I	3317-4436
05/mai	Drogaria Belmar	Rua Renato José Arminante, nº 427	Jardim São Rafael	3311-6381
06/mai	Riviera Pharma-Riv.	Avenida Aprovada 329, nº 2.869	Riviera de São Lourenço	3316-2001
07/mai	Drogaria Milamar	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Salão	Balneário Mogiano	3312-1874
08/mai	Drogaria Pag Menos	Avenida 19 de Maio, nº 777 - Loja 03	Jardim Albatroz	3317-2962
09/mai	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A.Mauriz, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
10/mai	Farma Silva	Avenida Anchieta, nº 3.178	Vila Agaó	3316-2745
11/mai	Riviera Farma	Avenida Anchieta, nº 1.600 - Loja 02	Jardim Paulista	3317-6029
12/mai	CENTER FARMA	Avenida Anchieta, nº 1.193	Jardim Lido	3317-3825
13/mai	REALFARMA	Avenida Anchieta, nº 4.971	Jardim Rio da Praia	3317-3982
14/mai	Farmácia Caête	Avenida Anchieta, nº 2.261	Jardim Albatroz	3317-6086
15/mai	DROGALIS	Avenida da Riviera, nº 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
16/mai	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-2555
17/mai	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A.Mauriz, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
18/mai	Droga Master	Avenida Anchieta, nº 11.175	Jardim Indaiá	3313-2263
19/mai	Drogaria Vytoria	Avenida Anchieta, nº 5.080	Jardim das Canções	3317-2558
20/mai	Drogaria Unifarma	Avenida Anchieta, nº 101	Centro	3317-2121
21/mai	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-4487
22/mai	Rede Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 259C	Jardim Albatroz I	3317-4436
23/mai	Drogaria Belmar	Rua Renato José Arminante, nº 427	Jardim São Rafael	3311-6381
24/mai	Riviera Pharma-Riv.	Avenida Aprovada 329, nº 2.869	Riviera de São Lourenço	3316-2001
25/mai	Drogaria Milamar	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Salão	Balneário Mogiano	3312-1874
26/mai	Drogaria Pag Menos	Avenida 19 de Maio, nº 777 - Loja 03	Jardim Albatroz	3317-2962
27/mai	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A.Mauriz, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
28/mai	Farma Silva	Avenida Anchieta, nº 3.178	Vila Agaó	3316-2745
29/mai	Riviera Farma	Avenida Anchieta, nº 1.600 - Loja 02	Jardim Paulista	3317-6029
30/mai	CENTER FARMA	Avenida Anchieta, nº 1.193	Jardim Lido	3317-3825
31/mai	REALFARMA	Avenida Anchieta, nº 4.971	Jardim Rio da Praia	3317-3982

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: BERTIOGA

PERÍODO: 1º TRIMESTRE EXERCÍCIO: 2010

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	22.487.241,05	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	2.961.354,37	12.361 - Ensino Fundamental	6.765.366,27
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	2.726.361,95	12.365 - Educação Infantil	2.057.449,44
Imposto de Renda Retido na Fonte	963.349,13	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	2.288.190,46	12.367 - Educação Especial	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	1.151.890,03	(=) Total da Despesa do Ensino	8.822.815,71
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	1.445.320,69
Fundo de Participação dos Municípios	3.353.477,01	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	505,49	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	23.684,34	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	7.377.495,02
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	3.461.298,37	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	4.123.907,96
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.498.015,25	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	24.444,32	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	2.507.671,88
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	40.939.811,77	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	8.993.731,10
		APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	21,97%
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	676.484,76	FUNDEB	
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	31.053,74	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	91,89%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	67,71%
Recursos recebidos do FUNDEB	4.491.748,30		
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	45.339,16		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	5.244.625,96		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	46.184.437,73	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	8.660.678,00

DULCE REGINA DE CARVALHO CENEVIVA
Secretário(a) da Educação

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito(a) Municipal

MARIA DE LOURDES RAMIRO DE CAMPOS
Contador(a)



**BERTIOGA
UNIDA
CONTRA A
DENGUE**

Faça você mesmo uma vitória em sua casa.

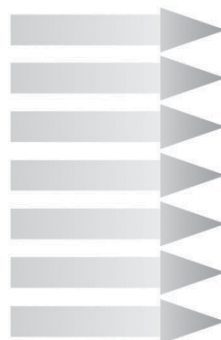
**Se você não colaborar...
a dengue vai te pegar!**

Proteja sua família.
Siga as orientações.
Verifique atentamente os lugares indicados.

CRIADOUROS

EM CASA:

- Ralos abertos.
- Trilhos de box dos banheiros.
- Vaso sanitário s/tampa ou uso.
- Bandeja de geladeira c/água parada.
- Copos ou recipientes c/água (simpatias).
- Potes c/água, sem tampa.
- Vasilhas, jarros de plantas, xaxim.



ÁREA DE SERVIÇO, VARANDA OU GARAGENS:

- Calhas entupidas.
- Ralos abertos.
- Caixa d'água e tambor s/tampa ou c/rachadura.
- Vasilhas de água p/cachorro ou passarinho.
- Garrafas, frascos, potes descartáveis, latas vazias.
- Aquário s/tampa ou tela.
- Pneus e outros entulhos.
- Bromélias.



AÇÕES IMEDIATAS

Mantenha sua casa livre da Dengue. Cuide da saúde de todos.

- ✓ Jogar cloro, cândida, sal ou creolina 3x/semana e tampá-los c/tela.
- ✓ Escovar, pelo menos 3x p/semana.
- ✓ Tampar ou jogar cloro nos vasos sanitários.
- ✓ Retirar a bandeja, escovar e secar.
- ✓ Eliminar recipientes c/água ou tampar.
- ✓ Esvaziar, lavar e providenciar tampa.
- ✓ Eliminar água. Colocar areia nos pratinhos embaixo das plantas.
- ✓ Desentupir e escovar c/água e sabão.
- ✓ Jogar cloro, cândida, sal ou creolina 3x/semana e tampá-los c/tela.
- ✓ Limpar a caixa a cada 6 meses e tampá-la.
- ✓ Escovar todos os dias e trocar a água.
- ✓ Recolher ao lixo limpo. Deixar virado de boca para baixo.
- ✓ Tampar ou telar.
- ✓ Recolha o lixo p/coleta. Guarde pneus limpos e secos em local coberto.
- ✓ Não jogue água em cima. Fure as folhas que acumulam água.

Apartamentos e casas de temporada:

- ✓ Deixe autorização na zeladoria ou caseiro para que o agente de combate possa vistoriar.
- ✓ Deixe os vasos sanitários tampados.
- ✓ Deixe garrafas, potes, latas virados de boca p/baixo.

- ✓ Jogue sal, cloro ou creolina em todos os ralos. Coloque telas ou tampe-os.
- ✓ Não deixe nenhum vaso de planta c/água, principalmente embaixo, nos pratos.



Prefeitura do Município de BertioGA
Secretaria de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Epidemiológica

Secretário de Habitação anuncia segunda etapa da urbanização do Vicente de Carvalho II

De acordo com Lair Krähenbuhl obras tem início na próxima semana e absorverá somente mão-de-obra da Cidade



Foto: Renata de Brito

Secretário Lair Krähenbuhl recebeu homenagem do prefeito

O secretário de Estado da Habitação, Lair Alberto Soares Krähenbuhl e o prefeito de Bertiooga, Mauro Orlandini assinaram nesta quinta-feira (29), a formalização do contrato para o início de nova fase do projeto básico de urbanização do Jardim Vicente de Carvalho II. Ele anunciou que as obras começam na próxima semana e que serão concluídas no final de 2011. Na oportunidade, Krähenbuhl representava o governador de São Paulo em exercício, Alberto Goldman.

Conforme o secretário trata-se de uma obra integrada de infraestrutura. A primeira fase do empreendimento será concluída em três meses. Segundo informou, já foram executados 70% de rede de água; 90% de rede de esgoto; 60% de calçadas; 80% de sarjetas e 40% de drenagem. "Nessa nova fase, a previsão é entregar a obra à comunidade até outubro do ano que vem", afirmou o secretário, garantindo que toda mão-de-obra contratada será exclusivamente da Cidade.

Ao todo serão investidos cerca de R\$ 52 milhões, disponibilizados pela CDHU em

obras de urbanização e novas construções de unidades habitacionais, que vão beneficiar 400 famílias. O projeto conta, ainda, com mais R\$ 11 milhões do Governo Federal, por meio do Programa de Aceleração de Crescimento (PAC). A obra será executada pela empresa Contracta Engenharia Ltda, vencedora da licitação.

Emocionado, o prefeito Mauro Orlandini comemorou mais essa etapa da obra e falou da importância de todos terem um lar digno e com qualidade de vida. "Conseguimos com o governo do Estado aprimorar o projeto de urbanização, dobrando o valor do investimento, fazendo com que o Vicente de Carvalho II se tornasse verdadeiramente um bairro residencial com condições e qualidade de vida", afirmou.

A nova fase de obras será supervisionada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional

e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), empresa do governo estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Habitação.

Considerado o maior investimento da CDHU na Baixada Santista, a ação prevê a realização de obras de urbanização e de infraestrutura no bairro, além da construção de 400 unidades habitacionais ecologicamente corretas de dois, três ou quatro dormitórios, algumas sujeitas à ampliação das dependências; além de serviços de geotecnia, drenagem, pavimentação, paisagismo, iluminação pública e revisão da iluminação já existente, e projeto de urbanização do mangue, serviços esses a cargo da CDHU. Já à Prefeitura, dentro do processo de reestruturação do bairro, caberá a cessão do terreno para as moradias e construção de escola, creche e centro comunitários.

Nessa fase, além da construção das 400 unidades habitacionais, que serão destinadas às pessoas que, atualmente estão residindo em área de preservação ambiental, no bairro, está prevista a reforma de 172 moradias já existentes e a implantação de infraestrutura

e urbanismo.

Após a remoção das pessoas que estão em área de preservação ambiental, as moradias serão demolidas e será iniciada a recuperação da área, com a retirada do aterro sobre o mangue e o replantio das espécies que se adaptam.

Com a construção de moradias e edificações horizontais e verticais previstas no projeto, haverá 32 unidades destinadas ao comércio no local. Existe, também, uma previsão de verba, no valor de R\$ 1 milhão para ser destinada à reforma de casas já existentes no bairro, que possam sofrer avarias, a exemplo de rachaduras, durante a execução das obras.

A solenidade foi prestigiada pela deputada estadual Haifa Madi, pelo presidente da Câmara Municipal, Antônio Rodrigues Filho; vereadores, secretários municipais, pelo gerente regional da CDHU, José Marcelo Ferreira e a comunidade local.



CONFIRA A RELAÇÃO DE GANHADORES

SORTEIO DIA 17/04

CLASSIF.	Nº DO IMÓVEL	CLASSIF.	Nº DO IMÓVEL
1º PRÊMIO	45008	6º PRÊMIO	20832
2º PRÊMIO	50035	7º PRÊMIO	24704
3º PRÊMIO	4745	8º PRÊMIO	29694
4º PRÊMIO	9734	9º PRÊMIO	34684
5º PRÊMIO	14725	10º PRÊMIO	39676

SORTEIO DIA 24/04

CLASSIF.	Nº DO IMÓVEL	CLASSIF.	Nº DO IMÓVEL
1º PRÊMIO	31864	6º PRÊMIO	6571
2º PRÊMIO	36859	7º PRÊMIO	11560
3º PRÊMIO	41844	8º PRÊMIO	16550
4º PRÊMIO	46837	9º PRÊMIO	21540
5º PRÊMIO	1583	10º PRÊMIO	26532

Todos os contemplados receberão correspondência com a data da entrega dos prêmios.

Mais informações:
www.iptuemdia.com.br/bertiooga



Prefeito assina convênio para desenvolvimento sustentável do Parque das Neblinas

Convênio assinado com o Instituto Ecofuturo prevê, entre outras ações, apoio logístico nas operações de fiscalização e proteção dessa reserva ecológica

O prefeito de Bertioga e o presidente do Instituto Ecofuturo – Futuro para o Desenvolvimento Sustentável, Daniel Feffer, acabam de oficializar o convênio, objetivando intercâmbio de informações técnicas e científicas da região do Município, desenvolvimento de cursos para monitores de ecoturismo, criação de roteiros ecoturísticos em conjunto e divulgação do Parque das Neblinas.

O convênio prevê, também, apoio logístico nas operações de fiscalização e proteção dessa reserva ecológica, localizada no limite dos municípios de Bertioga e Mogi das Cruzes. A solenidade de assinatura foi realizada na manhã desta sexta-feira (30), no Parque das Neblinas e contou com as presenças dos secretários municipais de Meio Ambiente e Turismo.

Durante a solenidade, o gerente de Projetos Ambientais do Ecofuturo, Paulo Groke, destacou que a assinatura do convênio representa a lógica e o espírito de funcionamento de integração. “O Parque das Neblinas nasceu com essa visão, permitindo e ajudando a partilhar todos os benefícios que a preservação do meio ambiente pode trazer”.

Groke ressalta que a parceria com a Prefeitura de Bertioga vem ampliar o conhecimento sobre a Mata Atlântica e, a partir do intercâmbio; desenvolver cursos para monitores de ecoturismo; criar e divulgar roteiros ecoturísticos em conjunto além de ampliar esforços para a proteção de biodiversidade, por meio de operação de fiscalização.

Ao assinar o convênio, Daniel Feffer se manifestou feliz pela presença do prefeito lembrando que ambos (Prefeitura e Instituto)

têm muita força a somar. Para o administrador, Bertioga é uma cidade diferenciada na questão ecológica, e isso é mais um motivo para unirmos forças em prol da preservação ambiental.

Ele lembrou que a preocupação com o meio ambiente, vem desde sua primeira gestão em 1993, quando o slogan da Administração Municipal era ‘Qualidade Ambiental’.

Segundo o Chefe de Gabinete, o meio ambiente só será garantido com sustentabilidade, respeitando todos os agentes, ou seja, órgãos ambientais, prefeitura e proprietários de áreas de preservação – importantes nessa cadeia de ações.

Durante seu discurso, falou da certificação Município Verde Azul, conquistada por Bertioga em 2009, prêmio este que credencia a Cidade ao respeito pelas ações desenvolvidas. Este é um momento rico que se consolida e mostra que é possível fazermos coisas com equilíbrio e sustentabilidade.

A solenidade de assinatura contou, também, com a participação do presidente da Câmara Municipal de Bertioga, Antônio Rodrigues Filho; do vereador Orvando da Silva; do presidente da Associação dos Empresários de Hospedagem e Turismo de Bertioga, Nei Serra; do coordenador do Parque das Neblinas, Guilherme Rocha Dias; do Superintendente do Ecofuturo, Sérgio Alves e técnicos ambientais e monitores da Prefeitura e do Parque das Neblinas.

Convênio

De acordo com o convênio celebrado, que será realizado pelo prazo de dois anos, prorrogável por igual período, o Ecofuturo se compromete a disponibilizar seu banco de dados de pesquisa e os trabalhos científicos no Parque das Neblinas, atualizando a Prefeitura periodicamente; a disponibilizar vagas em cursos para monitores ambientais indicados pela Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos; e a estimular o intercâmbio de informações entre os monitores de Taiaçupeba e Bertioga.

Compromete-se também a facilitar o acesso de monitores de Bertioga, incluindo a isenção de pagamento para reconhecimento e visitas técnicas no Parque das Neblinas; a apoiar logisticamente as operações ambientais da Diretoria de Operações Ambientais (DOA) no entorno da



Foto: Marcos Pertinhes/PMB

região do referido parque, visando a proteção do patrimônio natural e disponibilizar equipe técnica para discutir em reuniões o andamento do convênio, assim como planejar ações para o pleno alcance dos objetivos propostos.

Já à Prefeitura de Bertioga caberá disponibilizar estudos e pesquisas científicas realizadas no Município sobre a temática socioambiental, de interesse do Ecofuturo; a divulgar o Parque das Neblinas, objetivando incentivar os munícipes e turistas a freqüentarem a reserva ecológica; a estimular o intercâmbio entre os monitores ambientais de Bertioga e Taiaçupeba; a viabilizar o credenciamento dos monitores de Taiaçupeba junto à Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos de Bertioga, observando sua formação e indicando complementações quando necessários; planejar e executar operações ambientais da Diretoria de Operações Ambientais (DOA) no entorno da região do referido parque, visando a proteção do patrimônio natural e disponibilizar equipe técnica para discutir, em reuniões, o andamento do convênio, assim como planejar ações para o pleno alcance dos objetivos propostos

Parque das Neblinas

O Parque das Neblinas é uma reserva de 2.800 hectares gerenciada pelo Instituto Ecofuturo. Vizinho ao Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga-Pilões, encontra-se em região declarada como Patrimônio da Humanidade pela Unesco, sendo reconhecido, desde 2007, como Posto Avançado da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Idealizado para ser um espaço de vivência e conservação da biodiversidade, suas ações buscam gerar e difundir práticas sustentáveis a partir da aproximação do homem com o ambiente.



Foto: Marcos Pertinhes/PMB